



Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADRE DE DEUS - BA

A Prefeitura Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

DECRETOS Nº 413 AO Nº 415, DE 11 DE ABRIL DE 2025



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE

MADRE DE DEUS

ESTADO DA BAHIA

Gestor: Dailton Raimundo De Jesus Filho

Sec. de Governo:

Editor: Ass. de Comunicação PM Madre de Deus - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet

ACESSE

www.indap.org.br

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



2

DECRETO Nº 413, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE 17 DE ABRIL DE 2025 E DÁ PROVIDÊNCIAS.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO, Prefeito de Madre de Deus, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A

Art. 1º PONTO FACULTATIVO para os servidores públicos municipais no dia **17 DE ABRIL DE 2025**, quinta-feira anterior ao dia 18 de abril, dia do Feriado Nacional de "Sexta Feira Santa" ou "Sexta Feira da Paixão", sem prejuízo da eficiência, eficácia e efetividade dos serviços públicos.

Art. 2º Em consequência do disposto no Art. 1º, neste dia somente haverá expediente nos Hospitais, da AJUR - Assessoria Jurídica em regime de teletrabalho, da Contabilidade, da Comissão Permanente de Licitação em regime de teletrabalho, da COGEM-Controladoria Geral do Município em regime de teletrabalho, da Coordenadoria de Fiscalização da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, estatuída pela LEI MUNICIPAL N.º 831 DE 01 DE ABRIL DE 2025, Art. 23, "parágrafo único", Inciso "II", alínea "c" c/c Com o Art. Art. 6º, e serviços públicos essenciais como limpeza urbana e segurança, bem como motoristas da Secretaria da Saúde que tiverem viagens previamente designadas além dos servidores que trabalham em regime de escala, retomando-se o expediente normal na terça-feira, dia 22 de abril de 2025, após feriado Nacional do "Dia de Tiradentes" (**Lei Federal nº 10.607/02**).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 11º dia do mês de abril de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito de Madre de Deus /BA

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia

Av. Rodolfo de Queiroz Filho,, Centro, Madre de Deus, BA, Brasil, 42600000, Telefone:(71) 3606-0401





Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 414 /2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025.

“Designa Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Madre de Deus”

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO, Prefeito de Madre de Deus, Estado da Bahia, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando

A necessidade de Designação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, responsáveis pela condução dos atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Madre de Deus. Prefeito Municipal de Madre de Deus, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 263, de 16 de junho de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para exercer a função de AGENTES DE CONTRATAÇÃO do Município de Madre de Deus, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam nomeados os servidores:

Claudinei José de Santana	Matrícula nº 906317
Caroline Monteiro de Jesus Costa	Matrícula nº 1274
Conceição Travassos de Jesus	Matrícula nº 1229
Elaine Cristina de Jesus Santana	Matrícula nº 1000
Helton Almeida Souza	Matrícula nº 906632
Cleide Prazeres Nascimento	Matrícula nº 001001
Willy Edson Pinheiro Reis Santos	Matrícula nº 909714

§ 1º Os agentes de contratação relacionados no caput deste artigo ficam nomeados PREGOEIROS, e exercerão tal papel, quando designados para atuação nos processos licitatórios na modalidade pregão;

§ 2º. Os agentes de contratação relacionados no caput deste artigo ficam nomeados como EQUIPE DE APOIO, e exercerão tal papel, quando designados, na forma do art.



Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



3º, para auxiliar o(a) Agente de Contratação e/ou o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º A coordenação do trabalho dos agentes de contratação, pregoeiros e equipe de apoio será exercida pelo servidor Claudinei José de Santana, matrícula nº 906317, que será responsável por:

§ 1º. Distribuir os processos entre os agentes de contratação e pregoeiros nomeados;

§ 2º. Convocar os membros da equipe de apoio, quando necessário, e delegar as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

Art. 4º – Este decreto tem sua vigência retroativa à data de 01 de abril de 2025, ficando revogado o decreto nº 267/2023, de 05 de julho de 2023.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO

Prefeito de Madre de Deus



Prefeitura Municipal de Madre de Deus - BA
Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito



DECRETO MUNICIPAL Nº 415 DE 11 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre os membros do Poder Público e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS”

O PREFEITO DE MADRE DE DEUS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Federal nº 8.742/93 de 07 de Dezembro de 1993, Lei Estadual nº 10.716/96 e pela Lei Municipal nº 705/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, e empossados, os membros Conselheiros da Sociedade Civil e do Poder Público do Conselho Municipal da Assistência Social-CMAS.

Art. 2º - Os conselheiros representantes das Secretarias Municipais de Madre de Deus - BA e da organização da sociedade civil cumprirão mandato durante o período compreendido entre 18 de Abril de 2025 a 18 de abril de 2027, conforme destaca a seguir:

PODER PÚBLICO:

Representação	Titular	Suplente
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	Sacheila Neila Araújo Santos Santana	Maria Tania do Carmo Sena Souza
Secretaria Municipal de Finanças	Claudia Ferreira Bacelar	Naiara Oliveira Souza
Secretaria Municipal de Educação	David Gonçalves Brito Souza	Luís Antônio da Silva
Secretaria Municipal de Saúde	Naiara dos Santos Nogueira	Debora Cristina Freitas Neves
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	Lucas Átila Bomfim Andrade	Rogério da Silva Barbosa

SOCIEDADE CIVIL:

Representação	Titular	Suplente
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Madre de Deus	Katia Regina Guimarães	Luciana Grave da Gloria
Instituto Guillermo Cecotti II	Rosineide de Souza Xavier Bispo	Neslane Crispina Santos do Nascimento
Pastoral da Criança	Marilucia de Jesus Santos	Antônia Josete Costa do Nascimento Damasceno
Associação de Assistência Social ao cidadão	Júlio Cezar Almeida de Oliveira	Alex Sandro Lopes Lima
Usuários da Assistência Social:	Josilene Orges Sanches	Rosicleide da Silva Rocha

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 11 de Abril de 2025.

DAILTON RAIMUNDO DE JESUS FILHO
Prefeito

1

Praça Pedro Gomes, 228, Madre de Deus - BA, 42600-000
Fones: (71) 3606-0400, Estado da Bahia